DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 4.662, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2043.

Altera a Lei Municipal nº 4.280 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Regularização de Construções Irregulares no Município dePitangueiras e Distrito de Ibitiúva e das outras providências**.**

Projeto de Lei nº 099/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 099/24,** sob o **Autógrafo nº 148/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do §3º do artigo 8º da Lei 4.280 de 16 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"§3º. Prevendo o incentivo para a adesão da presente Lei, será concedido um desconto de 50% dos valores da Taxa da Tabela do Art. 8º para os pedidos realizados até 31 de dezembro de 2026 e 25% para os pedidos realizados até 31 de dezembro de 2027".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.663 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a investidura de área pública e estabelece outras providências".

Projeto de Lei nº 100/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 100/24,** sob o **Autógrafo nº 149/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, a título de investidura, bem público em favor de particular.

§ 1º. Os particulares beneficiados por esta lei são os discriminados a seguir: Fábio Soares e Sandra Rosa Soares, os proprietários adquirirão 10,33m² de área pública. Fica desafetada da matrícula nº 5.992 no Cartório de Registro de imóvel da Comarca de Pitangueiras, passando de uso comum do povo para bem público dominical a área contida dentro da seguinte descrição perimétrica: "Um terreno urbano sem benfeitorias, situado nesta cidade, identificado como "Faixa de Domínio Público", com frente para a Rua Ceará, constituído pelo Lote 02-A da quadra A, no loteamento Jardim São João, de formato irregular, com área superficial de 10,33m² (dez metros e trinta e três centímetros quadrados), iniciando no marco 01, cravado no alinhamento predial da rua Amazonas; daí segue por este com azimute de 283º 32' 15'' com uma distância de 7,29m, até o marco nº 01-A, confrontando com a rua Ceará; daí segue com azimute 325º 25' 30'' com uma distância de 2,20m até o marco nº 01-B, confrontando com a confluência da rua Ceará com a rua Amazonas e com o próprio Município de Pitangueiras; daí segue por este com azimute de 04º 26" 54"" com uma distância de 6,61m, até o marco 02; daí segue em curva com o raio de 9,00m e um desenvolvimento de 14,22m, confrontando com o Terreno Urbano, Lote 01-A da Quadra "A", regulado pela Matrícula nº 5.992, propriedade de Fábio Soares casado com a senhora Sandra Rosa Soares, até o marco 01, onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 10,33m² (dez metros e trinta e três centímetros), na quadra completada pelas Ruas Dr. Euclides Zanini Caldas e Emília Paro Pascon.

§ 2º. A metragem de área pública que será adquirida é de 10,33m² (dez metros e trinta e três centímetros quadrados).

Art. 2º. O valor do metro quadrado é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, constituída nos termos do Decreto nº 3.292 de 24 de agosto de 2011.

Art. 3º. Os beneficiados por essa lei deverão pagar o valor do metro quadrado multiplicado pela metragem que estão sendo investidos.

§ 1º. O valor a ser pago pela investidura poderá ser parcelado mensalmente em até 24 (vinte e quatro) vezes.

§ 2º. As parcelas terão o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

§ 3º. A aprovação do parcelamento, somente se dará mediante a quitação do valor da primeira parcela, a partir deste momento a cobrança do débito será suspensa.

§ 4º. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas implicará no vencimento antecipado de todas as demais, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente, além do cancelamento do parcelamento e devida inscrição em dívida ativa do Município;

§ 5º. Independente de notificação será excluído do parcelamento o beneficiário que não efetivar o pagamento do débito no prazo previsto na presente lei, restando sem efeito o parcelamento.

Art. 4º. Os beneficiados deverão adimplir o valor pelo qual estão sendo investidos ou parcelá-lo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência desta lei.

Art. 5º. Após serem investidos na área que estão adquirindo, os beneficiados deverão promover a retificação da área do imóvel e averbá-la no Cartório de Registro de Imóvel.

Parágrafo único. Todos os pagamentos inerentes aos custos com a documentação, taxas e demais valores cartorários, para o desmembramento e registro das respectivas áreas serão custeados pelos particulares beneficiados.

Art. 6º. Os beneficiados não poderão ter novamente este benefício pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.666 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração no quadro existente no artigo 1º da Lei 4.637 de 02 de outubro de 2024.

Projeto de Lei nº 104/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 104/24,** sob o **Autógrafo nº 152/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro existente no artigo 1º da Lei 4.637 de 02 de outubro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

Entidades	Valor R$	Destinação
Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva – CAEMAS II	33.151,38	Auxílio
Instituição Hélia Perroni Marchesi	6.043,78	Auxílio
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitangueiras - APAE	6.910,66	Subvenção
Instituição Maria Gianni de Andrade	195.474,82	Auxílio
Valor Total	**R$ 241.580,64 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.661, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 415.778,46.**

Projeto de Lei nº 097/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 097/24,** sob o **Autógrafo nº 147/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 415.778,46 (quatrocentos e quinze mil setecentos e setenta e oito reais quarenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	201	08.300.0204	10.302.0003.2.318	415.778,46

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200	08.300.0205	10.301.0003.1.056	(415.778,46)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.664, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 13,880,00.**

Projeto de Lei nº 102/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 102/24,** sob o **Autógrafo nº 150/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	277	08.500.0216	08.244.0005.1.055	13.880,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	296	08.500.0216	08.244.0005.1.055	13.880,00

Art. 3° Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2024.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.665, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 442.064,56.**

Projeto de Lei nº 103/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 103/24,** sob o **Autógrafo nº 151/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 442.064,56 (quatrocentos e quarenta e dois mil sessenta e quatro reais cinquenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	237	05.302.0080	10.302.0003.2.320	359.564,56
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	242	01.310.0000	10.301.0003.2.514	61.500,00

02.16.00 – SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	01.110.0000	15.451.0009.1.053	21.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(30.000,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato	310	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(31.500,00)

02.16.00 – SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(7.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	362	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(7.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	370	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(7.000,00)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2024, proveniente dos créditos recebidos referentes ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas instituído pelo Governo Federal, no valor de R$ 359.564,56 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais cinquenta e seis centavos).

Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/11/2024.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.192, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação das obras previstas na alínea "e" do Capítulo 03 do Anexo Único do Decreto Municipal nº 4.880/2023".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Alínea "e" do Capítulo 03 do Anexo Único – Diretrizes Urbanísticas do Decreto Municipal nº 4.880 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a aprovação do empreendimento residencial e comercial "JARDIM EUROPA"

Considerando o pleito de aprovação e conclusão das obras de construção da avenida municipal (de domínio público) denomina como "Avenida Zeca Canela", através do Decreto Municipal nº 5093 de 30 de abril de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atribuído o valor de R$ 3.126.868,50 (três milhões e cento e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para a execução das obras de construção da Avenida "Zeca Canela" (antiga avenida um), conforme disposto na alínea "e" do Capítulo 03 do Decreto Municipal nº 4.880 de 26 de junho de 2023.

Art. 2º. As obras correspondem aos valores atribuídos as áreas convertidas em investiduras de obras públicas, previsto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.693/2019, para os empreendimentos JARDIM EUROPA e JARDIM EUROPA II (Processo nº 5363/2024 e nº 6797/2024) que atenderá as demandas da região noroeste do município, prevendo o acesso futuro a Rodovia Armando Salles de Oliveira (SP-322) através de marginal a construir, otimizando a mobilidade urbana local através da implantação de avenidas largas;

Art. 3º. A conclusão das obras deverá ocorrer até o término do empreendimento JARDIM EUROPA, devendo fazer parte do registro de aprovação do TVO – Termo de Verificação de Obras do respectivo empreendimento.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogados os dispostos em contrário.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 5.193, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 415.778,46.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 415.778,46 (quatrocentos e quinze mil setecentos e setenta e oito reais quarenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	201	08.300.0204	10.302.0003.2.318	415.778,46

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200	08.300.0205	10.301.0003.1.056	(415.778,46)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.194, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 13,880,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	277	08.500.0216	08.244.0005.1.055	13.880,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	296	08.500.0216	08.244.0005.1.055	13.880,00

Art. 3° Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2024.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.195, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 442.064,56.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 442.064,56 (quatrocentos e quarenta e dois mil sessenta e quatro reais cinquenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	237	05.302.0080	10.302.0003.2.320	359.564,56
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	242	01.310.0000	10.301.0003.2.514	61.500,00

02.16.00 – SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	01.110.0000	15.451.0009.1.053	21.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(30.000,00)

Tecnologia da Informação e Comunicação				

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato	310	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(31.500,00)

02.16.00 – SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(7.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	362	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(7.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	370	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(7.000,00)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2024, proveniente dos créditos recebidos referentes ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas instituído pelo Governo Federal, no valor de R$ 359.564,56 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais cinquenta e seis centavos).

Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/11/2024.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município